



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026

Município de Alto Alegre/RS

Secretaria Municipal da Educação

Secretaria Municipal de Assistência Social

Necessidade da Secretaria: Aquisição de Brinquedos Variados e Jogos Pedagógicos para atender as demandas das secretarias do Município de Alto Alegre/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de brinquedos variados e jogos pedagógicos para serem entregues como presente de Natal e encerramento do ano letivo da Rede Municipal de Ensino do Município de Alto Alegre/RS.

1.2. Conforme disposto nos estudos técnico-preliminares das referidas secretarias, aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos justifica-se pela importância desses materiais como recursos educativos e lúdicos capazes de contribuir significativamente para o desenvolvimento integral das crianças atendidas pelos grupos de convivência e pelas diferentes etapas de ensino da Rede Municipal de Educação.

1.3. Os brinquedos e jogos constituem importantes instrumentos de aprendizagem, uma vez que possibilitam às crianças vivenciar situações de exploração, descoberta, experimentação e interação, de forma prazerosa e significativa. Por meio das atividades lúdicas, é possível estimular o desenvolvimento da criatividade, da imaginação, do raciocínio lógico, da atenção, da concentração, da percepção, da coordenação motora fina e ampla, da linguagem, da autonomia e da capacidade de resolução de problemas.

1.4. Os quantitativos almejados para a presente contratação são os seguintes:

a) Secretaria Municipal De Educação:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01.	Bola de futebol de campo infantil, em couro sintético resistente, tamanho 4, peso 410 a 450g, circunferência de 63,5 cm a 66 cm. Cores diversas para meninos.	Unidades	29	64,30	1.864,70
02.	Bola de vôlei infantil, em couro artificial resistente, peso 200g, 65 a 67 cm de diâmetro. Cores	Unidades	27	52,45	1.416,15

	diversas para meninas.				
03.	Jogo de Tabuleiro Infantil – Desafio Ecológico (separação correta de resíduos sólidos, respeito e preservação da flora e fauna, correta utilização de recursos naturais), confeccionado em madeira MDF. Dimensões mínimas do tabuleiro: 42 cm x 30 cm, embalagem: Caixa Papelão; com no mínimo 16 peças.	Unidades	56	41,59	2.329,04
04.	Jogo da Memória Animais, com no mínimo 16 peças com diversas figuras de animais (2 figuras iguais de cada animal). Confeccionado em material madeira MDF.	Unidades	25	28,03	700,75
05.	Jogo Tetris Quebra-Cabeça, jogo educativo de raciocínio lógico, retangular em formato de animais. Confeccionado em madeira MDF, com no mínimo 40 peças. Com dimensões mínimas: 27 cm x 18 cm x 0.09 cm. Peças pintadas dos dois lados (Tinta atóxica).	Unidades	25	43,63	1.090,75
06.	Kit chocalho/mordedor, com no mínimo 8 peças. Material plástico não tóxico. Tamanho mínimo 15 cm x 15 cm x 15 cm	Unidades	11	53,05	583,55
07.	Montessori encaixe ovos, fabricado em ABS resistente e seguro. Com no mínimo 12 peças coloridas no formato de ovos para encaixar.	Unidades	25	75,87	1.896,75
08.	Quebra-cabeça Tangram, fabricado em madeira MDF, com no mínimo 7 peças. Peças pintadas em pelo menos um dos lados (Tinta atóxica).	Unidades	36	43,15	1.553,40
09.	Jogo stop caça palavras, com tabuleiro, cartas e um botão temporizador. Trava letras em 10 segundos, com no mínimo 20	Unidades	41	67,63	2.772,83



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

	letras. Com no mínimo 50 temas diferentes, em português.				
				TOTAL	14.207,92

b) Secretaria Municipal Da Assistência Social:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
10.	Bola de futebol de campo infantil, em couro sintético resistente, tamanho 4, peso 410 a 450g, circunferência de 63,5 cm a 66 cm. Cores diversas para meninos.	Unidades	8	64,30	514,40
11.	Bola de vôlei infantil, em couro artificial resistente, peso 200g, 65 a 67 cm de diâmetro. Cores diversas para meninas.	Unidades	8	52,45	419,60
				TOTAL	934,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação, bem como os respectivos quantitativos, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP de cada Secretaria, que integra este Termo de Referência como apêndice.

2.2. Conforme consta nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares, a contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Alto Alegre/RS, nos itens 2928, 2929, 3763, 4254, 4255, 3958, 3952, 4256 e 4257, encontrando-se, portanto, alinhada ao planejamento desta Administração Municipal.

2.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos dos art. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 33 e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de brinquedos e jogos pedagógicos, destinados ao atendimento das necessidades da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

Municipal. A Contratada deverá assegurar garantia dos materiais fornecidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses, contado a partir da data de entrega do objeto.

3.2. O ciclo de vida da solução deverá observar critérios de sustentabilidade, considerando as características técnicas de cada produto desde sua fabricação até sua destinação final, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações, características, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

4.2. Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, estar em perfeitas condições de uso e ser entregues devidamente acondicionados, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento.

4.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da emissão da Ordem de Fornecimento, após a assinatura do contrato.

4.4. A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Recreio, nº 233, Centro, Alto Alegre/RS, sem qualquer ônus adicional para o Município, inclusive quanto a frete, transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à execução do objeto.

4.5. As entregas deverão ser realizadas durante o horário de funcionamento da repartição, das **8h às 11h45min** e das **13h30min às 16h45min**.

4.6. Não serão recebidas mercadorias fora dos horários estabelecidos no item anterior, ficando sob responsabilidade da Contratada o retorno dos materiais e sua posterior entrega em horário adequado, sem qualquer ônus para a Administração.

5. Das obrigações:

5.1. A Contratada obriga-se a:

I- Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste ETP, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente.

II- Substituir os produtos fornecidos nos quais se verifiquem defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;

III- Cumprir fielmente as obrigações definidas neste ETP, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;

IV- Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;

V- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

VI- Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;

VII- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;

VIII- Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

IX- O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

5.2. O Município obriga-se a:

I- Acompanhar a entrega do objeto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

- II- Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos, como por exemplo a quantidade a ser entregue;
- III- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- IV- Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais, trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;
- V- Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que o Fornecedor entregar fora das especificações deste ETP;
- VI- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- VII- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
- VIII- Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação exigidas;
- IX- Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;
- X- Notificar por escrito ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- XI- Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

6. Sanções Administrativas:

6.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

m) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 6.3. deste ETP, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.7.1. do presente Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

6.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- A aplicação das sanções previstas no item 3.7 deste ETP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

- Na aplicação da sanção prevista no item 3.7, alínea “b”, do presente Termo de Referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.7. do presente Termo de Referência, o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

- A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

7. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratante, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do Art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

Ativo Circulante

LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = índice mínimo: (1)

Passivo Circulante

Ativo Circulante + Ativo Não Circulante

LIQUIDEZ GERAL: ----- = índice mínimo: (1)

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: (1)

Ativo Total

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
Bola de futebol de campo infantil, em couro sintético resistente, tamanho 4, peso 410 a 450g, circunferência de 63,5 cm a 66 cm. Cores diversas para meninos.	Unidades	29	64,30	1.864,70
Bola de vôlei infantil, em couro artificial resistente, peso 200g, 65 a 67 cm de diâmetro. Cores diversas para meninas.	Unidades	27	52,45	1.416,15
Jogo de Tabuleiro Infantil – Desafio Ecológico (separação correta de resíduos sólidos, respeito e preservação da flora e fauna, correta utilização de recursos naturais), confeccionado em madeira MDF. Dimensões mínimas do tabuleiro: 42 cm x 30 cm, embalagem: Caixa Papelão; com no mínimo 16 peças.	Unidades	56	41,59	2.329,04
Jogo da Memória Animais, com no mínimo 16 peças com diversas	Unidades	25	28,03	700,75



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

figuras de animais (2 figuras iguais de cada animal). Confeccionado em material madeira MDF.				
Jogo Tetris Quebra-Cabeça, jogo educativo de raciocínio lógico, retangular em formato de animais. Confeccionado em madeira MDF, com no mínimo 40 peças. Com dimensões mínimas: 27 cm x 18 cm x 0.09 cm. Peças pintadas dos dois lados (Tinta atóxica).	Unidades	25	43,63	1.090,75
Kit chocalho/mordedor, com no mínimo 8 peças. Material plástico não tóxico. Tamanho mínimo 15 cm x 15 cm x 15 cm	Unidades	11	53,05	583,55
Montessori encaixe ovos, fabricado em ABS resistente e seguro. Com no mínimo 12 peças coloridas no formato de ovos para encaixar.	Unidades	25	75,87	1.896,75
Quebra-cabeça Tangram, fabricado em madeira MDF, com no mínimo 7 peças. Peças pintadas em pelo menos um dos lados (Tinta atóxica).	Unidades	36	43,15	1.553,40
Jogo stop caça palavras, com tabuleiro, cartas e um botão temporizador. Trava letras em 10 segundos, com no mínimo 20 letras. Com no mínimo 50 temas diferentes, em português.	Unidades	41	67,63	2.772,83
Bola de futebol de campo infantil, em couro sintético resistente, tamanho 4, peso 410 a 450g, circunferência de 63,5 cm a 66 cm. Cores diversas para meninos.	Unidades	8	64,30	514,40
Bola de vôlei infantil, em couro artificial resistente, peso 200g, 65 a 67 cm de diâmetro. Cores diversas para meninas.	Unidades	8	52,45	419,60
			TOTAL	R\$15.141,92

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 15.141,92 (Quinze Mil Cento e Quarenta e Um Reais com Noventa e Dois Centavos).**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

9.2. Os valores para aquisição dos equipamentos foram obtidos por meio do sistema *Banco de Preço* e efetuadas com base nos Decretos Municipais números 3.589/2023 e 3.588/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

9.3. Vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de equipamentos objetivando o desenvolvimento de agroindústria do município de Alto Alegre/RS, *conforme planilha constante no item 6.2.1.*

9.4. Ressalta-se também que por se tratar de licitação na Modalidade Pregão, menor preço por item, o valor disposto é apenas estimado, já que na fase de lances busca-se conseguir o menor valor, pelo melhor custo benefício.

9.5 As quantidades foram estimadas considerando as necessidades das secretarias, para um período de 12 (doze) meses que resultam no quantitativo solicitado.

10. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

10.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de brinquedos e jogos pedagógicos.

10.2. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de valores encontrados no sistema Banco de Preço e efetuadas com base no Decreto Municipal nº 3.588/2023 que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Alto Alegre/RS” e no Decreto Municipal nº 3.589/2023 “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

10.3. Neste sentido, segue os potenciais fornecedores dos materiais são: RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA, BARONESA LTDA, JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS, OURO VERDE COMERCIO E SERVICOS LTDA, INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA, VANINHA UTILIDADES LTDA, BATUTA DISTRIBUIDORA LTDA, ECO PARQUES E PISOS LTDA, DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA, PAPELARIA COSTA OESTE LTDA, INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI, V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, INOVA BOA VISTA LTDA, EDUCATIVA COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA, MONICA REGINA DE MELLO FARIA LTDA, ANFELMO SERAFIN SILANO DE PAULA, CENTENARIA DISTRIB MAT ESCRITORIO E ESCOLAR LTDA, TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA, MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, VANDERLEI KOHLRAUSCH, EKKO BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA, GABRIELLE EWERLING VIEIRA LTDA, RAFAEL BARRETO DE SOUZA, ANALU GHEDIN ARENHART LTDA, ADP BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA, SPEZIA COMERCIAL DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS LTDA, CASA NAARVORE LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto deste termo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

penalidades.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da execução do objeto, será exercida pelo fiscal representante da Secretaria solicitante, designado mediante portaria nº 12.650/2026.

12.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos decretos 3.701/2024 e 3.700/2024 que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

12.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para correção da execução do contrato, determinando prazo para correção.

12.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação do fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.

12.6. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega do objeto, com a emissão da nota fiscal com carimbo de comprovação.

13.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14. - CONSUMO DE RECURSOS NATURAIS: A produção de brinquedos envolve o uso de materiais como madeira, plásticos e metais, muitas vezes extraídos de forma não sustentável. Para reduzir esse impacto, é recomendado optar por brinquedos fabricados com materiais reciclados ou de fontes renováveis, como madeira certificada, plásticos reciclados ou tecidos ecológicos. Também é importante priorizar fornecedores com certificações ambientais reconhecidas, garantindo práticas mais sustentáveis na cadeia produtiva.

15. - EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA: A fabricação de brinquedos pode gerar emissões significativas de gases de efeito estufa, colaborando para o aquecimento global e as mudanças climáticas.

16. - GERAÇÃO DE RESÍDUOS: Quando descartados de forma inadequada, brinquedos contribuem para o aumento de resíduos sólidos, impactando o solo e a água. Isso ocorre principalmente devido à vida útil curta desses produtos e à dificuldade de reciclagem de seus materiais. Alternativas são reutilizar ou doar, reparar ou transformar, reciclar quando possível e por último descartar corretamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2602 Proteção Social Básica PSB FNAS

Elemento: 3390.30.00.00.00.00.1660.1113 Material de consumo

Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2419 Manutenção do Departamento da Cultura

Projeto/Atividade: 2421 Festividades Natalinas e de Final de Ano

Elemento: 3390.30 - Material de Consumo

Elemento: 3390.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 1500.0001

Alto Alegre, 31 de Agosto de 2026.

Emilly Rezende
Diretora do Dep. Pedagógico